



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 827838

Unidade(s) Auditada(s): Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2019

1. Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2019, do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada. O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 827838.
3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria, a opinião da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental) é a certificação pela REGULARIDADE, tendo em vista não terem sido registrados achados de auditoria com impactos relevantes que comprometam os objetivos da Unidade.
4. Diante do exposto, e tendo em vista ainda outros aspectos observados no processo de prestação de contas anual pela equipe de auditoria, complemento minha manifestação acerca dos atos de gestão com as observações feitas a seguir.
5. Nas avaliações realizadas durante o exercício de 2019, ressaltam-se achados de auditoria relevantes, que não comprometem a gestão avaliada:
 - A consultoria realizada para aprimorar o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) impulsionou avanços importantes para a confecção de um novo Plano, sanando falhas anteriormente diagnosticadas. Após o fim da participação da CGU na consultoria verificou-se que o MJSP teve avanços relevantes no processo de confecção e validação interna do novo PNSP, porém resta pendente a finalização do documento preliminar de alteração do PNSP e, consulta pública visando a adoção das demais fases necessárias visando sua elaboração.

- No bojo da avaliação do Sinesp, verificou-se que esse sistema é uma ferramenta relevante para a execução da política de segurança pública no país mas, para que alcance suas finalidades, ainda demanda a integração de um maior número de bases de dados, necessitando, para tanto, uma melhor articulação entre órgãos responsáveis pelos dados inseridos no sistema.
- Em relação à governança das políticas de Educação, Saúde, Trabalho e de Atenção às Mulheres no Sistema Prisional, constatou-se a necessidade de: priorização, no âmbito da gestão federal e estadual, da elaboração de instrumentos adequados de governança (planejamento e monitoramento); aperfeiçoamento das normas; aperfeiçoamento da execução físico-financeira dos repasses federais; e fomento ao controle e participação social nos serviços de execução penal.
- No tocante à avaliação do modelo de transferência de recursos via fundo a fundo para o sistema prisional, verificou-se a necessidade de aprimoramento dos instrumentos de planejamento (atualmente existe apenas o Plano de Aplicação de Recursos), a necessidade de maior direcionamento de recursos para atender as áreas de penas e medidas alternativas e a assistência aos presos e egressos e, a necessidade de fomento e apoio aos entes federativos na instituição de seus instrumentos de planejamento de curto, médio e longo prazos, visando maior eficiência na aplicação dos recursos.
- Por fim, em relação aos protocolos de fronteira relacionados ao trânsito de pessoas por via terrestre no Mercosul verificou-se o controle integrado de fronteiras entre os países ainda não é uma realidade, em virtude, principalmente, das deficiências na estrutura e operacionalização do controle de imigração nos postos de controle de fronteira.

6. Para esses achados de auditoria, conforme consta no Relatório, foram recomendadas medidas saneadoras.

7. Complemento a manifestação acerca dos atos de gestão com as seguintes observações:

8. Apesar dos achados elencados no item 5 desta peça, a unidade possui uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU e de forma geral os formatos e conteúdo das peças elaboradas pela unidade encontram-se em conformidade com os normativos do TCU.

9. Posto isso, não obstante o encaminhamento pela regularidade das contas dos responsáveis pela gestão da Unidade, friso a importância de se adotarem medidas saneadoras em relação às falhas apontadas no quinto parágrafo, visando o contínuo aperfeiçoamento da gestão.

10. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010, determino providências para informar ao Ministro de Estado supervisor que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE**, Diretor de Auditoria da Área Social, em 17/07/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador

1565585 e o código CRC 6AE00D0C

